SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1597

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**GABINETE DO PREFEITO E VICE**
**DECRETO Nº 021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 - DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 020 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DECRETO Nº 021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 020 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**,** prefeito municipal de Arneiroz, no uso de suas atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do decreto nº 020 de 12 de dezembro de 2016, que altera o decreto nº 019, de 24 de novembro de 2016.

**Art. 2º**- Permanece inalterado todos os termos do decreto nº 019, de 24 de novembro de 2016.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2016**.**

**Art. 4º**Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto**.**

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, aos 23 de dezembro de 2016.

**ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
**Código Identificador:**C7F0024B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CROATÁ

**Contratada:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando reenquadramento do limite máximo de retenção das contribuições previdenciárias e parcelamentos no Fundo de Participação dos Municípios e a recuperação de tudo o que indevidamente retido no Fundo a tal título nos últimos anos.

**Percentual a Incidir sobre a Recuperação:** 20% (vinte por cento)

**Data de Assinatura:** 14/12/2016.

**Vigência:** Até o trânsito em julgado dos feitos propostos.

**Assinam:** Pelo Município de Croatá: Antônio Felinto Filho Prefeito Municipal. Pela Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS: Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Sócio.

Croatá - CE, 14 de Dezembro de 2016.

***ANTONIO FELINTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**E202D342

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016**

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CROATÁ

**Contratada:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**Objeto:** Contratação de serviços jurídicos destinados a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que deixaram de ser repassados aos cofres desta Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA.

**Percentual a Incidir sobre a Recuperação:** 20% (vinte por cento)

**Data de Assinatura:** 12/12/2016.

**Vigência:** Até o trânsito em julgado dos feitos propostos.

**Assinam:** Pelo Município de Croatá: Antônio Felinto Filho Prefeito Municipal. Pela Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS: Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Sócio.

Croatá - CE, 12 de Dezembro de 2016.

***ANTONIO FELINTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**B6DCA8E9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 234/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, em face do período aquisitivo de 2015/2016.

| MATRIC | NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 020052-2 | ANTONILTON AMARO DA SILVA | 009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% |
| 020046-8 | AURENI SILVANO DA SILVA | 004.406-SETOR: P. S. F. |
| 071680-4 | EDVANDRO EUFRAZIO DA SILVA | 009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40% |
| 020056-5 | FRANCINE MOTA FERNANDES | 009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% |
| 020060-3 | FRANCISCA MARIA DA SILVA COSTA | 009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% |
| 050918-3 | JOSE CLAUDIO GABRIEL | 009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDMENTAL - 60% |
| 020334-3 | JOSECILIA FACUNDO SOARES | 009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDMENTAL - 60% |
| 020094-8 | MARIA EUNICE PEREIRA DA COSTA | 009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% |
| 071662-6 | MARIA GILIARDA DO NASCIMENTO REINALDO | 004.406-SETOR: P. S. F. |
| 020114-6 | RAIMUNDO FLORENCIO DA SILVA | 009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40% |
| 020130-8 | ROSA RIBEIRO DA SILVA | 009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% |
| 020142-1 | VALDENIA GOMES LIMA | 009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40% |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/ CE,** em 01de dezembro de 2016.

***ADRIANA PINHEIRO BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romildo Sousa da Silva
**Código Identificador:**DD492BEB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº299/2016 GABINETE DO PREFEITO**
**GROAÍRAS / CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Exonera o Supervisor de Almoxarifado da secretaria de Administração, finanças e controle deste município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR, ANTONIA VALESCA FERREIRA ALVES**, brasileira, solteira, com RG n° 20071163888 e CPF n° 049.017.233-40, do cargo em comissão, como **Supervisor de Almoxarifado da secretaria de Administração finanças e controle deste município.**
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Torres Melo
**Código Identificador:**B432DE7A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1186/2016 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LIGA GUARACIABENSE DE ATIVIDADE DESPORTIVA DE GUARACIABA DO NORTE".

**Autoria: Ver. Francisco Gerardo Soares Oliveira**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -É declarada de **Utilidade Pública Municipal a** Associação Civil denominada **Liga Guaraciabense de Atividade Desportiva de Guaraciaba do Norte – LIGAD**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ Nº 23.871.540/0001-46**, com sua sede e foro na **RUA 12 DE MAIO, Nº329** – centro no Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.
**Art. 2º** -Á entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.
**Parágrafo Único** –A referida entidade, ativa desde **15 de outubro de 2015**, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.
**Art 2º** -A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Parágrafo Único –O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.
**Artº 3º** -Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.
**Art. 4º** -Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:
Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.
**Art. 5º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro (Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira), 16 de maio de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**2A3DC6A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 016-A /2016**

EMENTA: "Dispõe, nos termos do art. 117, §3° da Lei Orgânica do Município, autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder "Permissão de Uso de bem imóvel Público Municipal" e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais nos termos do Inciso VII do art. 61, combinado com o §3° do art. 117, todos da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a "Permissão de Uso de bem Imóvel Público Urbano Municipal", dos bens públicos imóveis listados a seguir:
Boxes na Rodoviária;
Marcado das Frutas Salu Batista;
Mercado das Carnes Francisco Furtado Lopes;
Hotel Sol Nascente;
Boxes na Travessa João Bezerra;
Boxes na Rua Monsenhor Eurico;
Quiosque no Bairro do Estádio;
Quiosque na Rua Tenente Matias;
Quiosque na Praça O Guaracy;
Boxes no Centro dos Feirantes Luiza Farias Melo.
**Art. 2º** - A Permissão de Uso dos bens acima descritos serão todos no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de subscrição do Termo de Permissão de Uso lavrado individualmente para cada Permissionário, devendo ser respeitadas todas as cláusulas previstas no referido termo, sem exceções de quaisquer natureza.
**Art. 3º** - Nos termos do §3° do art. 117 da Lei Orgânica Municipal, a permissão de que trata este Decreto será feita à título precário, mediante lavratura dos Termos de Permissão de Uso.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 02 de maio de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**CA93540E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC. ADM. Nº 187/2016**

PARTE INTERESSADA: **ANTONIA FERREIRA RODRIGUES**
ASSUNTO: **DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA**

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. fls. 02/04 dos autos do Processo Administrativo nº 187/2016, para o fim de convocação de ANTONIA FERREIRA RODRIGUES para assumir o concurso de Agente Comunitária de Saúde, em razão de residir em área de atuação dos Agentes de Saúde, tudo conforme o corolário princípio da isonomia.

Ao Setor Pessoal para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 12 de NOVEMBRO de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**1084D7BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC. ADM. Nº 181/2016**

PARTE INTERESSADA: ANA PAULA XIMENES PIRES
ASSUNTO: **Estabilidade especial – razão da gravidez**

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 06 a 10 dos autos do Processo Administrativo nº 181/2016, para o fim de RECONHECER o direito à **estabilidade em razão de gravidez,** nos termos do art. 10 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora, ANA PAULA XIMENES PIRES.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**C5428360

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC. ADM. Nº 709/2016**

PARTE INTERESSADA: ANDREIA SOARES DA SILVA
ASSUNTO: **Estabilidade especial – razão da gravidez**

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 02 a 04 dos autos do Processo Administrativo nº 709/2016, para o fim de RECONHECER o direito à **estabilidade em razão de gravidez,** nos termos do art. 10 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora, ANDREIA SOARES DA SILVA.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**18249B17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC. ADM. Nº 186/2016**

PARTE INTERESSADA: MARIA SANTANA DE SOUSA
ASSUNTO: **Estabilidade especial – Art. 19 ADCT da CF**

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 02/12 dos autos do Processo Administrativo nº 186/2016, para o fim de RECONHECER o direito à **estabilidade especial,** nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora, MARIA SANTANA DE SOUSA, referente às atividades de professora, correspondentes à sua carga horária 100 h, tendo em vista aprovação em concurso público e termo de posse, conforme ato de nomeação anexo às fls. 04.
À Secretaria da Educação para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**6303C51A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC. ADM. Nº 174/2016**

PARTE INTERESSADA: ***PRISCILA MENDES GUIMARÃES***
ASSUNTO: **Estabilidade especial – razão da gravidez**

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 02 a 06 dos autos do Processo Administrativo nº 174/2016, para o fim de RECONHECER o direito à **estabilidade em razão de gravidez,** nos termos do art. 10 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora, PRISCILA MENDES GUIMARÃES.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**F365DE70

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC. ADM. Nº 206/2016**

PARTE INTERESSADA: **ANTONIA DE MARIA DE OLIVEIRA**
ASSUNTO: **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. fls. 07/11 dos autos do Processo Administrativo nº 206/2016, para o fim de conceder a readaptação de função,nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, da servidora ANTONIA DE MARIA DE OLIVEIRA.

À Secretaria da Educação para cumprimento da presente decisão.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 23 de DEZEMBRO de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**6D371F81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 179/2016**

O PREFEITO de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONDISERANDO** que o(a) servidor(a) **JOSÉ DAISSY RIBEIRO NOBRE**, lotado na Secretaria da Educação, requereu Licença para Capacitação, nos termos do art. 114 do Estatuto dos Servidores e arts. 47 e seg. da Lei nº 948/2009 (PCC), conforme se deduz do processo administrativo nº 179/2016, que tramitou pelo expediente da Procuradoria Geral deste Município.

**CONSIDERANDO** que a doutora Procuradora Adjunta deste Município manifestando-se sobre a postulação ofereceu parecer favorável ao pedido.

**CONSIDERANDO** que o pedido da servidora requerente encontra respaldo no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, garantido aos Servidores Públicos licença para sua Capacitação Profissional.

**RESOLVE**:

**CONCEDER** ao servidor **JOSÉ DAISSY RIBEIRO NOBRE,** licença para sua capacitação, com data de **22 de dezembro de 2016**, pelo prazo de 01 (um) ano, para que possa cursar mestrado na Universidade Federal do Piauí**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de dezembro de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**174E2CBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC. ADM. Nº 189/2016**

PARTE INTERESSADA: **ANTONIA VALLIANE DE SOUSA**
ASSUNTO: **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. fls. 07/11 dos autos do Processo Administrativo nº 189/2016, para o fim de conceder a readaptação de função,nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, da servidora ANTONIA DE MARIA DE OLIVEIRA.

À Secretaria da Educação para cumprimento da presente decisão.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 23 de DEZEMBRO de 2016.

***REGIVALDO MELO CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**C2D98F2B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 065 /2016**

O Secretário de Administração e Finanças de Guaraciaba do Norte, **JOÃO JACKSON PEREIRA DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONDISERANDO** que o(a) servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES ARAÚJO FREITAS,** requereu licença-prêmio por assiduidade;

**CONSIDERANDO** que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

**CONSIDERANDO** que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

**RESOLVO**:

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES ARAÚJO FREITAS**, servidor lotado na Secretaria EDUCAÇÃO, atualmente cedida à Secretaria de Administração, onde exerce as atividades de **Merendeira**, **matrícula 3431,** nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada com data retroativa de **21 de DEZEMBRO de 2016 a 21 de MARÇO de 2017, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de DEZEMBRO de 2016.

**JOÃO JACKSON PEREIRA DA COSTA**
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**F57850D8

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PORTARIA Nº 030 /2016**

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, **CARLA CRISTIANE DE ARAÚJO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONDISERANDO** que o(a) servidor(a) **ANTONIO EUDES DA SILVA CHAGAS** requereu licença-prêmio por assiduidade;

**CONSIDERANDO** que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

**CONSIDERANDO** que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

**RESOLVO**:

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **ANTONIO EUDES DA SILVA CHAGAS**, servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de **PORTEIRO**, matrícula 3928, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada, com data retroativa de **20 de DEZEMBRO de 2016 a 20 de MARÇO de 2017, observando no que pertine à remuneração o que preceitua a Instrução Normativa nº 02/2015.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de DEZEMBRO de 2016.

**CARLA CRISTIANE DE ARAÚJO CARVALHO**
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**38669445

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PORTARIA Nº 31/2016**

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, **CARLA CRISTIANE DE ARAÚJO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONDISERANDO** que o(a) servidor(a) **MARIA IVONETE PIMENTA MARINHO** requereu licença-prêmio por assiduidade;

**CONSIDERANDO** que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

**CONSIDERANDO** que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

**RESOLVO**:

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **MARIA IVONETE PIMENTA MARINHO**, servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de **PROFESSORA**, matrícula 9315, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada, com data retroativa de **23 de DEZEMBRO de 2016 a 23 de MARÇO de 2017, observando no que pertine à remuneração o que preceitua a Instrução Normativa nº 02/2015.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de DEZEMBRO de 2016.

**CARLA CRISTIANE DE ARAÚJO CARVALHO**
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Emanuel Fernando Ribeiro
**Código Identificador:**3ECC10C3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 1096/GP/2016

REINTEGRA AOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1°. REINTEGRAR aos quadros da Prefeitura Municipal de Mauriti a servidora Pública Municipal Mary Alice Sampaio Mendes, CPF: 918.910.513-34, Agente Administrativo concursada, no tocante ao vínculo estatutário por ela mantido com a Municipalidade adquirido mediante o concurso público de 2006.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda o reimplante da servidora na Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***ÉRICO LIVONIO DE SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**000AC705

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### CERTIDÃO Nº 015/HMMSJ/2016.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº **1.123/2013.**

**DECLARO:**

Declaro para os devidos fins a quem de direito possa interessar que a servidora publica municipal: Francisca Mozeli Alves Pereira, brasileira, casada, servidora púbica, RG 2001097156522, SSP/ Ce, CPF 002.315.883-21, CRBM 6083, residente e domiciliada na Rua Salvelina de Morais, nº 15 – Bela Vista - Mauriti /CE. Faz parte da equipe de plantonista de nível superior atuando como: Biomédica – Análise Clínica no laboratório do Hospital Municipal e Maternidade São José, vinculado a prefeitura municipal de Mauriti – Ce. No período de **Setembro de 2015** a **Novembro de 2016**.
Certifico ainda que todas as informações são verdadeiras e, que estou ciente de todas as penalidades impostas pela lei em caso contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***JOSÉ CARLOS DA SILVA***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
José Wellington Barbosa da Silva
**Código Identificador:**96F726A8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### PREVI NOVA OLINDA
### ATO DE APOSENTADORIA N° 83/2016

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE JESUS SANTANA**, RG 96029149643 SSP CE, CPF 820.282.653-53, admitida em 08 de janeiro de 1998, inscrita sob a matrícula nº 0328, ocupante da função de **"Auxiliar de Serviços"**, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado.

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Salário Base | **R$ 880,00** |
| Quinquênio (15%) | **R$ 132,00** |
| Total | **R$ 1.012,00** |
| Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04) | **R$ 521,90** |
| Valor do benefício proporcional (6896/10950) de R$ 521,90 | **R$ 328,67** |
| Complementação Constitucional | **R$ 551,33** |
| Valor do benefício de aposentadoria | **R$ 880,00** |

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 27/12/2016

***ELIZIO MANOEL GALDINO***
Prefeito Municipal

***FRANCISCA ANDREIA TELES BARBOSA NERGINO***
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

**Publicado por:**
Rebeca Vieira Amorim Teles
**Código Identificador:**46337515

### PREVI NOVA OLINDA
### ATO DE APOSENTADORIA N° 84/2016

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao Sr. **LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS**, RG 43298682 SSP CE, CPF 112.555.628-54, inscrito sob a matrícula nº 0425, ocupante da função de **"VIGILANTE"**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado.

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Salário Base | **R$ 880,00** |
| Quinquênio (15%) | **R$ 132,00** |
| Total | **R$ 1.012,00** |
| Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04) | **R$ 791,90** |
| Valor do benefício proporcional (6859/12775) de R$ 791,90 | **R$ 425,17** |
| Complementação Constitucional | **R$ 454,83** |
| Valor do benefício de aposentadoria | **R$ 880,00** |

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 27/12/2016

***ELIZIO MANOEL GALDINO***
Prefeito Municipal

***FRANCISCA ANDREIA TELES BARBOSA NERGINO***
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

**Publicado por:**
Rebeca Vieira Amorim Teles
**Código Identificador:**E744550C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**PORTARIA Nº271201/2016**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER, ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2016, ficando atribuída 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER***
presidente

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**09895F58

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 001.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA,** RG. **N° 262929** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o No **284.956.148-71**, portador da Cédula de Identidade No **324323197**, residente à **Rua 15 de Novembro S/N Centro, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**52DAEE7C

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 002.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **CLODOALDO CELESTINO BARBOSA**, cadastrado no CPF sob o Nº **455.523.393-04**, portador da Cédula de Identidade Nº **2000030059810, residente na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 130, Centro - Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de Dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**B0080E6F

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 003.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do

Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **DALBER RELBER DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o Nº **042.395.953-04,** portador da Cédula de Identidade Nº **2002021066105,** residente na **Rua Walter Rodrigues Amaral, S/N, Centro Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Motorista,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de Dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**478923DA

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 004.23.12.2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FAGNER DE SANTIAGO OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o No **005.554.773-71**, portador da Cédula de Identidade No **3420514-99**, residente à **Rua Walter Rodrigues do Amaral, S/N Centro, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Motorista,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de Dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**68A5C249

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 005.23.12.2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA DE ARRUDA DA SILVA**, cadastrada no CPF sob o No **667.356.293-53**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2002030007698,** residente no **Sítio Feijão Bravo, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **Professora (PEB I B1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **918,93 (novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**0FD9A639

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 006.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO EDINIR JANUÁRIO DE MOURA**, cadastrado no CPF sob o no **032.994.093-79**, portador da Cédula de Identidade No **2003005124781,** endereço **Lagoa do cajueiro, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP 62.910-00,** doravante denominada CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Motorista,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**98307AC5

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 007.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO MACELIO DOS SANTOS**, **RG n° 2003005158350**, e **CPF n° 857.799.113-04**, residente no **Sitio da Lagoa do Curral, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**DA99EE3E

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 008.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO NAILTON DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o no **061.748.993-90**, portador da Cédula de Identidade No **2007088144-2**, residente no **Sítio São José, Sn, Zona Rural, Palhano - Ceará,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**1E15F7F6

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 009.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA,** RG. **N° 262929** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO ROGÉRIO VIEIRA BARROS**, cadastrado no CPF sob o no **942.090.063-00**, portador da Cédula de Identidade No **330675398**, residente no **Sítio Pedra Branca, S/N, Zona Rural, Palhano - Ceará,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**550E03F0

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 010.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **HEIMARDE RODRIGUES DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o Nº **259.583.258-17**, portador da Cédula de Identidade Nº **2001021043573,** residente na **Rua Sete de Setembro, nº 526, Centro Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Motorista,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**354A3705

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 011.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **IVAN SILVESTRE DA SILVA**, **RG n° 20072638065**, e **CPF n° 060.920.483-10**, residente no **Sitio Cedro do Santana, S/N, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**E6A4F756

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 012.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO**, cadastrado no CPF sob o No **890.696.763-20**, portador da Cédula de Identidade Nº **3002602-95** residente na **Rua Francisco Pedro da Silva, 696, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo à função de **Professor (PEB I B1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **918,93 (novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**1F9C72BF

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 013.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA,** RG. **N° 262929** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ THIAGO DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o Nº **605.060.363-40**, portador da Cédula de Identidade Nº **2003010456851,** residente no **Cedro do Santana, s/n, zona rural - Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**81654297

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 014.23.12.2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA,** RG. **N° 262929** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **LUCIVAN DE SOUSA BARRETO**, cadastrado no CPF sob o No **003.444.793-82**, portador da Cédula de Identidade Nº **3448686-2000** residente à **Praça do Mercado s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Professor (PEB II A1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao

CONTRATADO a quantia de **R$ 459,46 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**2191E76F

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 015.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, **ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA DAS DORES DOS ANJOS, cadastrada no CPF sob o No 668.392.463-53, portadora da Cédula de Identidade Nº 3206307-97,** residente no Distrito de São José, S/N, Palhano – CE, CEP: 62.910-000., a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **674,66 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de Dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**7D481E70

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 016.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA EURENICE DOS SANTOS**, cadastrada no CPF sob o Nº **759994393-53** portadora da Cédula de Identidade Nº **2001030016990,** residente na **Rua Sete de Setembro, 202, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda à função de **Professora (PEB II A1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **918,93 (novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**61313441

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 017.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA MARCILENE DE LIMA,** cadastrada no CPF sob o No **739.636.233-49**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2250170-92** residente no **Sitio Cedro do Santana, 00001, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda à função de **Professora (PEB I B1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de **918,93 (novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**6ABC9723

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 018.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA MARISLY DE LIMA**, cadastrada no CPF sob o Nº **008.085.213-06** portadora da Cédula de Identidade Nº **2001005043483,** residente na **Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda à função de **Professora (PEB II A1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **1.837,86** (**hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos**).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**87BB09BA

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 019.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA NILDA ARRUDA DA SILVA**, cadastrada no CPF sob o Nº **899.706.673-00** portadora da Cédula de Identidade Nº **3130589-96,** residente no **Sítio Lagoa do Estevão, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda à função de **Professora (PEBII A1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **1.286,50 (hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos**)**.**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**86353344

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 020.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do

Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **ROGERLÂNDIA FIGUEIREDO FERREIRA**, cadastrada no CPF sob o no **062.266.333-01**, portadora da Cédula de Identidade No **2007127849-9,** residente no **Sítio Córrego da Esperança, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **Professora PEB I A1,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **818,66 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**BC2ABA8B

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 021.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **SUSANA LOPES DE SANTANA**, cadastrada no CPF sob o Nº **733.513.423-49** portadora da Cédula de Identidade Nº **20071471299,** residente no **Sítio Cedro Santana, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **Professora (PEB I A1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **818,66 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**558BB5C1

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 022.23.12/2016**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA,** RG. **N° 262929** a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **TIAGO DA COSTA LIMA**, cadastrado no CPF sob o No **035.107.023-01**, portador da Cédula de Identidade No **241482**, com endereço na **Avenida Manoel Barreto de Santiago, nº 500, Centro - Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **11 de novembro de 2016**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **MOTORISTA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **23/12/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de **R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de dezembro de 2016.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**4CCB5C16

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N° 001.21.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, **RESOLVE** conceder Salário Maternidade à servidora **SHIRLEY FERREIRA LIMA COELHO,** cargo **AGENTE ADMINSITARTIVO**, Símbolo **ADO** pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, de 180 dias, a partir do dia 21/12/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,** aos 21 dias do mês de dezembro de 2016.

***FRANCISCO NILSON FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**79B49454

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.° 001.01.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA** ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ADO, lotado na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2014 a 01/08/2015, para gozo no período de 01/01/2017 a 30/01/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, ao 01 dia do mês de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**5FEEF1A4

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.° 002.01.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA NEIDE DE LIMA SILVA** ocupante do cargo, ATENDENTE DENTAL, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2015 a 01/08/2016, para gozo no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, ao 01 dia do mês de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**C816079C

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.° 003.01.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **DELIZOMAR DINIS DE MELO** ocupante do cargo, ODONTÓLOGO, símbolo ANS, lotado na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 16/07/2015 a 16/07/2016, para gozo no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, ao 01 dia do mês de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**A43D0E6E

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.° 001.05.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **CLAÚDIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES** ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ADO, lotado na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2015 a 01/08/2016, para gozo no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**51B2570D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.° 002.07.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS** ocupante do cargo, LAVADEIRA, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2014 a 01/08/2015, para gozo no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**7B75692B

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.° 003.07.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SANTIAGO** ocupante do cargo, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, símbolo ASB, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 16/02/2014 a 16/02/2015, para gozo no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**2661B9CA

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.° 001.20.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor, **ITALO REGIS RODRIGUES GIRÃO** ocupante do cargo, AGENTE ADMMINISTARTIVO símbolo ADO, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças ao período aquisitivo 01/08/2014 a 01/08/2015, para gozo no período de 30/12/2017 a 28/01/2017.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**DEF16DE8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 703 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o serviço de táxi no Município de Paramoti e dá outras providências"

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,** Sr(a). **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pelo artigo 43, inciso IV,da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Capitulo I**
**Das disposições Preliminares**
**Art. 1º** - O Transporte de passageiros em automóveis de aluguel (veículos), em todo o território municipal, constitui serviço de utilidade pública, que somente poderá ser executado mediante previa autorização. A presente lei tem por objetivo disciplinar o serviço de transporte de passageiros por meio de táxi no Município de Paramoti-CE, o que poderá ser feito por meio de outorga de permissão ou concessão.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, as expressões e os termos adiante referidos tem o seguinte significado:

**I - TAXISTA:** motorista profissional autônomo, inscrito no cadastro de Condutores da Prefeitura Municipal de Paramoti, a quem é outorgada permissão ou concessão para exploração do serviço de táxi;

**II - PONTO DE TÁXI** local designado pelo Poder Público Municipal para o estacionamento de veículos destinados ao serviço de táxi.
**III**. **IV - ALVARÁ DE OUTORGA DE PERMISSÃO OU CONCESSÃO:** documento expedido anualmente pelo Poder Público Municipal que materializa a outorga de permissão ou concessão, contendo dados capazes de identificar o taxista e seu veículo utilizado para o transporte de passageiro;
**V - TÁXI:** veículo descrito no alvará de outorga de permissão ou concessão de taxista, o qual será utilizado para a prestação do serviço de transporte de passageiro, nos termos desta lei;
**VII - TARIFA:** importância a ser cobrada dos usuários a título de contraprestação pelo serviço de táxi realizado;

**VIII - IDENTIFICAÇÃO:** documento expedido pelo Poder Público Municipal, fixado no interior do veículo, sobre o painel, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar o permissionário e veiculo utilizado.
**IX - LOTAÇÃO:** prestação do serviço de transporte coletivo de passageiro, sem a devida autorização dos órgãos competentes, caracterizada pela existência periódica de horário e percurso pré-definidos.
**X - CADASTRO DE CONDUTORES:** sistemático elaborado e mantido pelo Poder Público Municipal, contendo informações referentes ao taxista, ao seu ponto de táxi e ao veículo utilizado para a prestação desse serviço.
**Art. 3º** - Competirá ao Município de Paramoti, através da secretaria de administração o gerenciamento da prestação do serviço de táxi, cabendo-lhes, no exercício dessa competência, todas as tarefas pertinentes àquela atividade, nos termos desta lei.

**Capítulo II**
**DA PERMISSÃO**

**Art. 4º** - A permissão consiste em um ato precário, que pode ser revogado a qualquer momento, possibilitando a Administração Pública cancelar a outorga dos taxistas sempre que haja motivo que demonstre que essa decisão é oportuna e interessante ao bem da coletividade.

**§ 1º** - Respeitado o limite de vagas de táxi definido pela legislação municipal, todos que preencherem os requisitos legais farão jus à outorga do respectivo alvará de permissão de taxista, desde que a Administração Pública não pretenda preencher tal vaga mediante processo de licitação.

**§ 2º** - Outorgada a permissão, o permissionário terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para iniciar a suas atividades.

**§ 3º** - A inobservância do prazo descrito no parágrafo anterior importará na revogação do pleno direito da permissão, a qual não poderá ser novamente concedida ao mesmo permissionário naquele ano.

**DA CONCESSÃO**
**Art. 5º** - O Município poderá outorgar concessão à exploração do serviço de táxi, pelo prazo de até 10 (dez) anos, observado o disposto nesta seção.

**Art. 6º** - Os interessados na exploração do serviço de táxi, submeter-se-ão a processo de licitação a ser elaborado e coordenado pelo Município de Paramoti, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o número de vagas a serem preenchidas.

**Art. 7º** - Para habilitar-se à participação no processo de licitação, deverá o interessado, por ocasião da sua inscrição, apresentar cópias dos seguintes documentos:

**I** - Cédula de Identidade e CPF;
**II** - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B'', "C", "D" ou "E".
**III** - Comprovante de sua residência na circunscrição do município de Paramoti.

**IV** - 02 Fotos 3x4;
**V** - Comprovante de regularidade com suas obrigações.
Ou
**VI** - Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
**VII** - Certidão expedida pelo cartório dos feitos criminais das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
**VIII** - Atestado médico dispondo que o interessado encontra-se em perfeita saúde física e mental para exercer a atividade de motorista de táxi.

**Parágrafo Único** - À vista da certidão a que se refere o inciso VII deste artigo, observar-se-á o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º desta lei.

**Art. 8º** - O processo de licitação, visando a outorga de concessão de táxi deverá considerar critérios que se caracterizem por sua objetividade e impessoalidade, entendendo vencedores do certame aqueles que:
obtiverem a maior pontuação nos exames descritos nos parágrafos deste artigo.

**§ 1º** - Será considerado ainda Como critério de seleção, no processo de licitação de que trata este artigo, experiência anterior como taxista, comprovada através de documento expedido por órgão público, com o valor de 01 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 10 pontos.

**CAPÍTULO III**
**DAS RENOVAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DAS CONCESSÕES OU PERMISSÕES**
**Art. 9º** - Para a obtenção da renovação anual, o taxista devidamente inscrito no Cadastro de Condutores da Prefeitura Municipal de Paramoti, deverá, até o dia 10 de março de cada ano, pagar a respectiva taxa de alvará, observando - se o seguinte:

**I** - O permissionário terá sua outorga renovada anualmente, enquanto cumprir as disposições legais;
**II** - O concessionário terá sua outorga renovada anualmente, enquanto cumprir as disposições legais e pelo prazo fixado no processo de licitação.

**Parágrafo único** - Na renovação da permissão ou concessão o taxista preencherá formulário específico, apresentando os seguintes documentos:

**I** - 01 foto 3x4;
**II** - Comprovante de residência;
**III** - Certidão expedida pelo cartório dos feitos criminais desta Comarca, a cada 05 anos;
**IV** - Laudo de vistoria do veículo, expedido pela Policia Civil, a cada 02 anos, ressalvado o disposto no §4º do artigo 4º desta lei;
**V** - Atestado médico dispondo que o interessado encontra-se em perfeita saúde física e mental para exercer a atividade de motorista de táxi, a cada 02 anos;
**VI** - Cópia do documento do veículo que será utilizado como táxi.

**Art. 10** - Fica vedada a transferência da Permissão ou Concessão, ressalvadas as seguintes hipóteses:

**I** - ao cônjuge supérstite ou aos filhos do permissionário que tenha falecido ou se tornado inválido para o exercício da atividade de taxista, em razão desse serviço;

**§ 1º** - Para os efeitos do disposto neste artigo, considerar-se-á Cônjuge Supérstite aquele que vivia com o taxista sob o *status* de marido e mulher.

**§ 2º** - Enquanto não for possível ao supérstite e aos dependentes do taxista falecido ou inválido iniciarem a atividade de taxista, eles deverão indicar, no prazo máximo de 45 dias, um preposto que, preenchidas as condições estabelecidas nesta lei, será registrado, temporariamente, no Cadastro de
Condutores, sob pena de cancelamento da permissão ou concessão.

**§ 3º** - Se o preposto a que se refere o parágrafo anterior descumprir as normas descritas nesta lei, os beneficiários deverão indicar novo preposto, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de cancelamento da permissão ou concessão.

**§ 4º** - Ocorrendo algumas das hipóteses descritas no inciso I ou II deste artigo, haverá a decadência do direito:

**I** - do cônjuge supérstite, se o mesmo não iniciar o exercício da atividade de taxista no prazo máximo de 01 ano após o óbito do taxista.

**II**- de cada dependente que não iniciar o exercício da atividade de taxista ou no prazo máximo de 01 ano após cessar a sua menoridade ou incapacidade.

**§ 5º** - Nas hipóteses descritas no inciso I ou II deste artigo, se o taxista ou falecido tinha cônjuge e filhos, terá preferência:
**I** - o cônjuge sobre os filhos;
**II** - cada filho especificamente, à medida que for cessando a sua menoridade ou incapacidade.

**§ 6º** - Se 02 ou mais filhos tiverem interesse e puderem exercer a atividade de taxista à época da morte do pai, a seleção será feita por sorteio.

**§ 7º** - Tendo qualquer dos beneficiários iniciado o exercício regular da atividade de motorista de táxi em substituição ao taxista falecido ou inválido, ocorrerá a extinção automática do direito dos demais beneficiários.

**§ 8º** - Ocorrendo a decadência do direito do cônjuge e dos filhos do taxista falecido ou inválido, considerar-se-á aberta uma vaga no respectivo ponto de táxi, a qual deve ser preenchida na forma descrita nesta lei, não cabendo ao preposto que ocupava tal vaga qualquer direito de preferência.

**CAPITULO IV**
**DO CADASTRO DE CONDUTORES**
**Art. 11** - Sendo expedido o alvará de outorga de permissão ou concessão, o taxista será cadastrado no Cadastro de Condutores.

**CAPÍTULO V**
**DOS VEICULOS E SEUS EQUIPAMENTOS**

**Art. 12** - O veículo destinado à prestação do serviço de táxi deverá satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

**I** - Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento, atestado por laudo de vistoria técnica da polícia civil;
**II** - Tempo de fabricação não excedente a 10 (dez) anos;
**III** - Estar equipado com:
a) extintor de incêndio com capacidade compatível e dentro do prazo de validade, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
b) caixa luminosa com a palavra "TÁXI" fixada na parte externa do teto;
c) cintos de segurança perfeitas condições.

**IV** - Conter em seu interior, em local de fácil acesso dos usuários:
a identificação do condutor;
a tabela de tarifas em vigor;
aviso contendo a proibição de fumar;
alvará de outorga de permissão ou concessão;

**Art. 13** — Sem prejuízo da vistoria a que se refere o artigo anterior, os veículos poderão ser vistoriados também pelo Poder Público Municipal em qualquer época que se julgar necessário, devendo os taxistas atenderem à convocação levando o seu veículo ao local para tanto determinado.

**Parágrafo Único** - Se for constatado que o veículo não atende às exigências legais, o mesmo será imediatamente impedido de ser

utilizado à atividade de táxi, sendo concedido ao taxista o prazo máximo de 45 dias para que regularize a sua situação, sob pena de cancelamento da permissão ou concessão.

**CAPÍTULO VI.**
**DOS PONTOS DE TÁXI e MOTO-TÁXI**
**Art. 14** - os pontos de táxis existentes no Município são os seguintes:

**I** - Sede;

**Art. 16** – os pontos de táxi serão posteriormente designados e poderão, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, serem extintos ou transferidos de local.

**CAPÍTULO VII**
**DO NÚMERO DE VAGAS**

**Art. 17** - **O número de automóveis de aluguel (táxi no Município) será proporcional a população, na razão de um veiculo (táxi) para cada grupo de mil habitantes. Sendo o mesmo obrigado a prestar o referido serviço de utilidade pública.**

**CAPITULO VIII**
**DAS TARIFAS E**
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**Art. 18** - valor da tarifa a ser cobrada dos usuários do serviço de táxi será fixada por ato do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

**Art. 19** - São obrigações e responsabilidades:
**I** - respeitar a legislação de trânsito, bem como as disposições desta lei;
**II** - promover a devida manutenção do seu veículo e equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, em conservação, funcionamento, segurança, conforto e higiene;
**III** - apresentar, sempre que for solicitado, o seu veículo para vistoria técnica, e sanar eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, for assinalado;
**IV** - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão ou concessão outorgada, exceto nos casos previstos nesta lei.
**V** - zelar para que o seu veículo seja utilizado na atividade de taxista apenas por pessoa que, na qualidade de "condutor colaborador", esteja regularmente inscrito no Cadastro de Condutores e devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal;
**VI** - exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu "condutor colaborador", exigindo-lhe o fiel cumprimento do disposto nesta lei e nas demais previsões legais pertinentes;
**VII** - trajar-se adequadamente usando camisa, calça ou bermuda e tênis ou sapato;
**VIII** - fornecer recibo ao usuário do serviço de táxi, quando solicitado.
**IX** - tratar com urbanidade e respeito o usuário do serviço de táxi, os demais taxistas, bem como os agentes do serviço público, os demais motoristas e transeuntes.
**X** - não ausentar-se de seu veículo quando o mesmo encontrar-se estacionado em seu ponto de táxi;
**XI** - acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções, bem como apresentar as informações solicitadas pelos mesmos;
**XII** – indagar o destino desejado pelo passageiro antes de iniciado o transporte, informando-lhe o preço estimado do serviço;
**XIII** - cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com a tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;
**XIV**- não ingerir bebidas alcoólicas em serviço ou na iminência de iniciá-lo;
**XV** - respeitar a sequência dos veículos parados no ponto de táxi, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;
**XVI** - não praticar o transporte coletivo de passageiros conhecido por lotação;

**XVII** - permanecer, habitualmente, em seu ponto de serviço, em horários indeterminado.

**XVIII** - não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;
**XIX** - não recusar ou retardar a prestação de serviço de transporte solicitado por usuário, salvo havendo motivo justificável, que deverá ser comunicado, por escrito, no prazo de 48 horas, ao Departamento Municipal de Arrecadação e Cadastro de Paramoti.
**XXI** - exercer a sua atividade somente no seu ponto de táxi especifica, não invadindo a área dos demais taxistas para a disputa de passageiros.

**CAPÍTULO IX**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 20** - A fiscalização do serviço de táxi será exercida por servidores da credenciados pelo Município de Paramoti.

**Art. 21** - Os agentes credenciados, no exercício da fiscalização que lhes compete, lavrarão o correspondente Auto de Infração e de Notificação para formalizar a ocorrência de irregularidade constatada no âmbito da prestação do serviço de táxi.

**§1º** - Lavrado o Auto de Infração e de Notificação de que trata este artigo, dele será entregue cópia ao taxista, sendo que, no caso de recusa do seu recebimento, tal fato deverá ser consignado pelo agente fiscalizador.

**§2º** - A Polícia Militar, no uso de suas atribuições, também será autoridade competente para fiscalizar o cumprimento desta lei.

**CAPITULO X**
**DAS INFRAÇOES E DAS PENALIDADES**

**Art. 22** — A inobservância dos preceitos contidos nesta Lei e nas demais normas e instruções complementares submeterá os taxistas infratores às seguintes cominações:

**I** - advertência escrita;
**II** - multa;
**III** - suspensão do exercício da atividade por até 30 dias;
**IV** - revogação da outorga de permissão ou concessão.

**§1º** - As penalidades mencionadas neste artigo serio aplicadas de forma gradativa, admitida a cumulação de qualquer delas com a multa.

**§2º** - O instrumento de imposição da penalidade de advertência escrita, referida no inciso I deste artigo, conterá a determinação das providências que objetivem o saneamento de irregularidade que lhe deu origem.

**§3º** - As multas aplicadas por decorrência de infração aos preceitos estabelecidos nesta lei, deverão ser recolhidas aos cofres municipais, através do
competente documento de arrecadação, no prazo de 15 dias, contados da sua imposição definitiva.

**§4º** - As multas previstas no parágrafo anterior serão sempre apuradas em montante que equivalerá à certa quantidade de Unidade Fiscal de Paramoti -
UFP - nos termos desta lei.

**§5º** - A aplicação da pena de revogação da permissão ou concessão impedirá o taxista de obter nova outorga pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**§6º** - As penalidades previstas nesta lei não se confundem com as previstas por outros textos legais, nem elidem quaisquer responsabilidades civis ou criminais.

**§7º** - Para os efeitos desta lei, considera-se reincidência específica a infração do mesmo dispositivo legal até o prazo de 02 anos após a aplicação definitiva da penalidade Imposta.

**Art. 23** - Será punido com advertência o descumprimento das obrigações e responsabilidades descritas no artigo 27 desta lei, ressalvado o disposto nos artigos seguintes.

**Art. 24** - Serão punidas com multa as seguintes infrações:
**I** - Descumprir as obrigações e responsabilidades descritas nesta lei;
**II** - Reincidência específica de infração punida com advertência;
**III** - Praticar 03 infrações puníveis com advertência no período de 01 ano;

**§1º** - As infrações descritas no inciso I deste artigo, serão punidas com multa no valor de 120 UFIRPES, as demais, inclusive, as descritas nos incisos II e III, deste artigo, serão punidas com multa no valor de 60 UFP's.

**§2º** - Se houver reincidência específica, o valor da multa será aplicado em dobro.

**Art. 25** - Sem prejuízo das penalidades descritas nos artigos anteriores, será aplicada ao taxista a penalidade de suspensão da prestação de serviço meio de Táxi nos seguintes casos:
**I** - Descumprimento do disposto nos incisos III, V, XII e XVIII do artigo 27 desta lei;
**II** - Prática de qualquer das infrações descritas no artigo anterior, desde que já tenha sido condenado à pena multa nos últimos 02 anos.

**Parágrafo Único** - Nos Casos descritos no inciso I deste artigo, a suspensão será de 15 dias. Nos casos descritos no inciso II deste artigo, a suspensão será de 30 dias.

**Art. 26** - Será punido com a revogação da permissão ou concessão o taxista que:
**I** - Descumprir qualquer obrigação imposta por esta lei, após ter sido penalizado por 02 vezes com a suspensão do exercício de sua atividade, num período inferior a 03 anos, contados a partir do fim da última suspensão;
**II** - Exercer a atividade de taxista durante o cumprimento da penalidade de suspensão do exercício de sua atividade;
**III** - Paralisar as suas atividades por mais que 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificável, previamente analisado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração;
**IV** - Deixar de recolher tempestivamente as multas que lhe tenham sido impostas;
**V** - Encontrar-se o condutor em estado de embriaguez durante a prestação do serviço de táxi, ou na iminência de iniciá-lo.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27** - O Prefeito Municipal poderá, mediante autorização **legislativa**, baixar normas complementares a esta lei, podendo, inclusive, estabelecer a obrigatoriedade de padronização das cores dos veículos utilizados à prestação do serviço, conferindo aos profissionais prazo de 24 meses para se adaptarem à essa mudança.

**Art. 28** - Todos os taxistas que se encontrarem regularmente no Cadastro de Condutores da Prefeitura Municipal de Paramoti e estiverem quites com suas obrigações, poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, solicitar ao Prefeito Municipal a transferência de sua permissão de taxista para 01 das seguintes pessoas:
**I** - pai, filho ou neto;
**II** - irmão, tio ou sobrinho;
**III** - cônjuge, sogro ou genro.

**Art. 29** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 26 de dezembro de 2016.**

***ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Sérgio paz Silva
**Código Identificador:**C784EFB8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 506/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **SAUL BRAGA SAMPAIO,** ocupante do Cargo de **PREGOEIRO, 04 (quatro) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2016**, a fim de participar de reuniões no TCE/CE – Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **200,00 (duzentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2016.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:**
**C.I. RG Nº 34870652000**
**CPF Nº.: 015.171.023-67**
**ENDEREÇO: Rua Manoel Antonio Cabral, 833, Brejo Santo, Ceará.**

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**8C91429F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 507/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sra. **SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26 e 27 de dezembro de 2016**, a fim de participar de reuniões no TCE/CE – Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **200,00 (duzentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2016.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:**
**C.I. RG Nº 2004029008941**
**CPF Nº.: 025.758.233-90**
**ENDEREÇO: Rua José Denguinho de Santana, 073, Brejo Santo, Ceará.**

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**CFFC7FE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 508/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** em razão do disposto no Art. 37º, XV da Constituição Federal de 1988, que não permite a redução dos vencimentos dos servidores, ao Servidor **JOÃO FERREIRA DE ALENCAR NETO**, **UNIFICAÇÃO DA MATRÍCULA** da função de Professor da Educação Básica II classe D, em virtude de Processo Administrativo Nº. 2016.001.0805-3.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2016.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**E6BCFDB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 719 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo a transformar a Unidade Mista de Saúde do Município de Penaforte em Hospital de Pequeno Porte e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°**. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Unidade Mista de Saúde do município de Penaforte em um Hospital de Pequeno Porte, denominado Hospital João Muniz, visando suprir a demanda dos serviços na área de saúde.

**Art. 2°**. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em noventa (90) dias, ficando autorizado à suplementação orçamentária para os fins específicos desta Lei.

**Art. 3º**. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, 27 de dezembro de 2016.

***LUIS FENANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**0EAFDA45

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 720 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Agentes Políticos para o quadriênio 2017/2020 e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O subsidio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio de 2017/2020, fica estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal receberá um subsidio mensal no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

**Art. 3º.** O Vice Prefeito receberá um subsidio mensal no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

**Art. 4º.** O Secretario Municipal receberá um subsidio mensal no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Art. 5º.** Os subsídios dos agentes políticos de trata esta lei, nos termos do Art. 39, § 4º da Constituição Federal, não gozam de adicionais relativos a verba de representação, gratificação natalina abonos de férias, ou parcelas remuneratórias.

**Art. 6º.** Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais de que trata a Constituição Federal Art. 37, X.

**Art. 7º.** Os subsídios de que trata lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos servidores municipais.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentaria anual.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2016.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**DE799CC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 721 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe a criação do dia do vaqueiro como data comemorativa no município de Penaforte – CE e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado o dia do vaqueiro no município de Penaforte – CE, em homenagem ao vaqueiro Cicero Andrade Taveira (Ção).

**Art. 2º.** Fica definido como tradição cultural e data comemorativa o segundo domingo de junho de cada ano, que será comemorado na Fazenda Massapê.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria de Cultura encarregada na organização e apoio nas realizações da homenagem.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2016.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**8AFD91C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 722 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre denominação de uma rua localizada no Espaço Urbano desta cidade e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica denominada de Rua **Rômulo Arquimendes Alves Cavalcante (Rômulo de Sr. Né)**, a rua localizada no Bairro Padre Cícero, paralela com a Rua da Paz no lado Norte.

**Art. 2º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário a aquisição de placas para serem colocadas nas ruas desta cidade.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2016.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**E06D17F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 723 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre denominação de uma rua localizada no Espaço Urbano desta cidade e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica denominada de Rua **Maria de Fátima Santana do Nascimento (Fá Rufino)**, a rua localizada no Bairro Padre Cícero, paralela com a Rua da Paz no lado Sul.

**Art. 2º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário a aquisição de placas para serem colocadas nas ruas desta cidade.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2016.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**AE27210E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150105.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20141211.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Desporto** – Contratada: **JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **10.898.924/0001-00** – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a conclusão da Creche Proinfância tipo "B" na Sede do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/12/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 23 de Dezembro de 2016

***SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO***
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**014764CE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140201.11**- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20131128.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **02/01/2014**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** E A EMPRESA **MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **23/12/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 23 de Dezembro de 2016.

***JUCIANO BENÍCIO FREIRES***
Diretor Administrativo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**FC1D4D12

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140201.12 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20131128.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **02/01/2014**, COM VIGÊNCIA DE **362 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** E A EMPRESA **PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI - ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **23/12/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 23 de Dezembro de 2016.

***JUCIANO BENÍCIO FREIRES***
Diretor Administrativo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**8563DF43

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO -** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 10/01/2017 às 08h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N˚ 006/2017, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 27 de dezembro de 2016.

***NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**2743AFB0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 26.12.002/2016

DECRETO 26.12.002/2016

EMENTA: CRIA NOVAS RUAS NOS BAIRROS JARDIM DOS MONÓLITOS, TRIANGULO NESTA URBE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Ilmo. Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz, Prefeito Municipal em exercício de Quixadá-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve;**

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a existência de novas Ruas e Avenidas na zona urbana da cidade de Quixadá;

CONSIDERANDO, a existência das referidas ruas já constar no MUB (mapa urbano) do município de Quixadá;

CONSIDERANDO, que referidas ruas já cumpre com sua função social e mobilidade urbana;

**DECRETA** cria as **"Rua Primavera" "Rua Magnólia" "Rua Violeta" no Bairro Triangulo, "Rua F" "Rua G" "Rua H" "Rua I"no Bairro Jardim Dos Monólitos,** conforme planta e memorias em anexo que fazem parte deste decreto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA, Quixadá, 26 de dezembro de 2016.

***ANTÔNIOWELITON XAVIER QUEIROZ***
Prefeito Municipal em exercício de Quixadá

**Publicado por:**
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
**Código Identificador:**670A35A9

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 16.12.003_2016

DECRETO 26.12.003/2016

EMENTA: CRIA NOVAS RUAS NOS BAIRROS JARDIM DOS MONÓLITOS, ALTO SÃO FRANCISCO E MONTE ALEGRE NESTA URBE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. AntônioWeliton Xavier Queiroz, Prefeito Municipal em exercício de Quixadá-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a existência de novas Ruas e Avenidas na zona urbana da cidade de Quixadá;

CONSIDERANDO, a existência das referidas ruas já constar no MUB (mapa urbano) do município de Quixadá;

CONSIDERANDO, que referidas ruas já cumpre com sua função social e mobilidade urbana;

**DECRETA** criadas as "**Rua das Orquídeas" "Rua das Camélias" "Rua dos Crisântemos" "Rua dos Girassóis" " Rua das Dálias" "Rua dos Jasmim" "Rua das Castanholas" "Rua das Graciolas" no Bairro Alto São Francisco,"Rua das Begônias" "Rua das Açucenas" "Rua dasBorboletas" "Rua dasHortência" "Rua dos Cravos "Rua das Tulipas" "Rua das Papoulas""Rua J"no Bairro Jardim Dos Monólitos e "AVENIDA C," e " RuaD"no Bairro Monte Alegre**,conforme planta e memorias em anexo que fazem parte deste decreto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA, Quixadá, 26 de dezembro de 2016.

***ANTÔNIOWELITON XAVIER QUEIROZ***
Prefeito Municipal em exercício de Quixadá

**Publicado por:**
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
**Código Identificador:**E5BDE805

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 23.12.001/2016

**DECRETO Nº 23.12.001/2016**

desafeta da categoria de bem público de uso comum para bem dominical oS imóveIS que especifica, DOA PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que certo que a Defensoria Pública do Estado do Ceará vem prestando serviço de grande relevância para os jurisdicionados hipossuficientes de Quixadá, fato que projeta a excelência da justiça social nesta urbe.

**CONSIDERANDO** que é de amplo conhecimento que atualmente a Defensoria Pública do Estado do Ceará se encontra instalada em uma pequena sala no interior do Fórum Raquel de Queiroz, o que vem gerando inúmeras dificuldades para o bom atendimento dos jurisdicionados.

**CONSIDERANDO** que a construção de uma sede da Defensoria Pública no Município de Quixadá irá trazer grande benefício para comunidade carente e proporcionar maior facilidade de acesso ao Poder Judiciário.

**CONSIDERANDO**que o Município de Quixadá é proprietário deUm terreno situado na Avenida Jesus Maria José, Bairro Jardim dos Monólitos, nesta cidade, de sua propriedade, com uma área de 1.377,40m² (Um mil, trezentos e setenta e sete vírgula quarenta metros quadrado), com as seguintes confrontações: ao Ponte; Limita-se com o terreno de propriedade de Francisca Darly Cabral dos Santos, medindo 16,00m, ao Nascente; Limita-se com Avenida Jesus Maria José, medindo 37,00 metros; ao Norte; Limita-se com a Rua Paulo Queiroz Pierre, medindo 56,00m e Sul; Limita-se com a Delegacia de Defesa da Mulher, medindo 52,00m, desmembrado da Matrícula 221, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Quixadá - Ceará.

**CONSIDERANDO** que o imóvel acima descrito não está sendo utilizado pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.572/2013 (Alterada pela Lei nº 2.850/2016).

**CONSIDERANDO** a finalidade pública da construção de sede da Defensoria Pública no Município de Quixadá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Desafetar da categoria de bem público de uso comum para bem dominical, bem como doar para a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob *nº 02.657.521/0001-23*, com sede na Av. Pinto Bandeira, 1111 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60811-170, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.572/2013 (Alterada pela Lei nº 2.850/2016), um terreno situado na Avenida Jesus Maria José, Bairro Jardim dos Monólitos, nesta cidade, de sua propriedade, com uma área de 1.377,40m² (Um mil, trezentos e setenta e sete vírgula quarenta metros quadrado), com as seguintes confrontações: ao Ponte; Limita-se com o terreno de propriedade de Francisca Darly Cabral dos Santos, medindo 16,00m, ao Nascente; Limita-se com Avenida Jesus Maria José, medindo 37,00 metros; ao Norte; Limita-se com a Rua Paulo Queiroz Pierre, medindo 56,00m e Sul; Limita-se com a Delegacia de Defesa da Mulher, medindo 52,00m, desmembrado da Matrícula 221, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Quixadá - Ceará.

**Art. 2º.** A entidade donatária deverá observar fielmente a destinação legalmente prevista para a área, conforme Lei Municipal nº 2.572/2013 (Alterada pela Lei nº 2.850/2016), sob pena de revogação do ato e consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo do Município de Quixadá-CE, em 23 de dezembro de 2016.

***ANTÔNIO WELITON XAVIER QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
**Código Identificador:**AF185DEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 03.10.001/2016**

**DECRETO Nº 03.10.001/2016**

desafeta da categoria de bem público de uso comum para bem dominical oS imóveIS que especifica, ALIENAR EM LEILÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência administrativa e financeira, conforme Decreto nº 24.08.001.2016, instaurada no Município de Quixadá, tendo em vista desmandos ocorridos nas finanças públicas durante a gestão do prefeito afastado, João Hudson Bezerra Rodrigues.

**CONSIDERANDO** que o Município de Quixadá possui um débito milionário com o Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ.

**CONSIDERANDO** constantes atrasos nos pagamentos dos servidores licenciados, aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ.

**CONSIDERANDO** que o Município de Quixadá é proprietário dos seguintes bens imóveis: **a)**A Área institucional medindo 14.907,58 m² (Quatorze mil novecentos e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Planta de Urbanismo, (arquivada no CRI 3º ofício da comarca de Quixadá), a ser desmembrada do imóvel constante na matrícula nº 689, Registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Quixadá, conforme R.02/689, que se encontra localizada a oeste do LOTEAMENTO GRAN JARDINS DOS MONÓLITOS, situado às margens da CE-359, anteriormente estrada do Algodão; **b)** Um terreno, localizado no Loteamento Planalto Jerusalém, bairro de igual nome, constituído pela Quadra 26, nesta cidade, com uma área de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: ao NORTE, com a Rua 5, do Referido Loteamento, numa extensão de 120,00m (cento e vinte metros); ao SUL, com a Rua 6, do mencionado Loteamento, numa extensão de 120,00m (cento e vinte metros); ao LESTE, com a Rua 14, do já citado Loteamento, numa extensão de 60,00m (sessenta metros); e, ao OESTE com a Avenida B, do dito Loteamento, numa extensão de 60,00m (Sessenta metros). Registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Quixadá sob matrícula nº 3.700. **c)** Um terreno, localizado no Loteamento Planalto Jerusalém, bairro de igual nome, constituído pela Quadra 59, nesta cidade, com uma área de 7.200,00 (Sete mil e duzentos metros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: ao NORTE, com a Avenida C, do referido Loteamento, mencionado Loteamento, numa extensão de 120,00m (cento e vinte metros); ao SUL, com a Rua 10, do mencionado Loteamento, numa extensão de 120,00m (cento e vinte metros); ao LESTE, com a Rua 16, do já citado Loteamento, numa extensão de 60,00m (sessenta metros); e, ao OESTE, com a Rua 15, do dito Loteamento, numa extensão de 60,00m (Sessenta metros). Registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Quixadá sob a matrícula nº 3.701.

**CONSIDERANDO** que os imóveis acima descritos não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.842 de 23 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Desafetar da categoria de bem público de uso comum para bem dominical, bem como alienar em leilão os seguintes bens:

**I)**A Área institucional medindo 14.907,58 m² (Quatorze mil novecentos e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Planta de Urbanismo, (arquivada no CRI 3º ofício da comarca de Quixadá), a ser desmembrada do imóvel constante na matrícula nº 689, Registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Quixadá, conforme R.02/689, que se encontra localizada a oeste do LOTEAMENTO GRAN JARDINS DOS MONÓLITOS, situado às margens da CE-359, anteriormente estrada do Algodão;

Um terreno, localizado no Loteamento Planalto Jerusalém, bairro de igual nome, constituído pela Quadra 26, nesta cidade, com uma área de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: ao NORTE, com a Rua 5, do Referido Loteamento, numa extensão de 120,00m (cento e vinte metros); ao SUL, com a Rua 6, do mencionado Loteamento, numa extensão de 120,00m (cento e vinte metros); ao LESTE, com a Rua 14, do já citado Loteamento, numa extensão de 60,00m (sessenta metros); e, ao OESTE com a Avenida B, do dito Loteamento, numa extensão de 60,00m (Sessenta metros). Registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Quixadá sob matrícula nº 3.700;

Um terreno, localizado no Loteamento Planalto Jerusalém, bairro de igual nome, constituído pela Quadra 59, nesta cidade, com uma área de 7.200,00 (Sete mil e duzentos metros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: ao NORTE, com a Avenida C, do referido Loteamento, mencionado Loteamento, numa extensão de 120,00m (cento e vinte metros); ao SUL, com a Rua 10, do mencionado Loteamento, numa extensão de 120,00m (cento e vinte metros); ao LESTE, com a Rua 16, do já citado Loteamento, numa extensão de 60,00m (sessenta metros); e, ao OESTE, com a Rua 15, do dito Loteamento, numa extensão de 60,00m (Sessenta metros). Registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Quixadá sob a matrícula nº 3.701;

**Art. 2º.**Os valores apurados a partir do leilão dos imóveis descritos no Art. 1º do presente Decreto serão destinados conforme determinação contida na Lei Municipal nº 2.842/2016.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo do Município de Quixadá-CE, em 03 de outubro de 2016.

***ANTÔNIO WELITON XAVIER QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
**Código Identificador:**F234C442

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 26.12.001/2016**

**DECRETO Nº 26.12.001/2016**

ATUALIZA A UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ ESTADO DO CEARÁ, ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ART. 1º -** A UFIRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal será atualizada em 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento) segundo o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE, passando a vigorar com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos).
**ART. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 26 de dezembro de 2016.

***ANTONIO WELLINGTON XAVIER QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
**Código Identificador:**D4CDAF49

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº. 178 /2016.**

Ofício nº. 178 /2016.Quixeré/CE. 27 de dezembro de 2016.

Ilmo. Sr.

DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças nomeada através da Portaria 001.01.02/2016 e **JOSÉ GEORGENIS SOUSA OLIVEIRA,** CPF: 918.053.093-15, Secretário de Cultura, nomeado através da portaria nº 011.01.07/2015, com poderes específicos para:

**PODERES:**

009-Emitir Cheques
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
027-Requisitar Talonário de Cheques
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
036-Retirar Cheques Devolvidos
038-Endossar Cheques
047-Requisitar Cartão Eletrônico
048-Movimentar Conta Corrente com cartão Eletrônico
094-Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095-Cancelar Cheques
096-Baixar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100-Efetuar Saques – Conta Corrente
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
125-Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

CONTA Nº. 17.673-7
DENOMINAÇÃO: PMQ/CULTURA/MIN DE ESPORTE
CNPJ: 07.807.191/0001-47.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Freitas Sabino
**Código Identificador:**1FF83BA8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA**
**PORTARIA 026.012.059.2016**

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 026.012.059.2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE**:

**CONCEDER à WERMESSON RHYAN DA COSTA MAGALHÃES,** dependente, **HYAGO WILLIAM DA COSTA MAGALHÃES,** menor incapaz, e seu genitor **ERIBERTO ANTÔNIO MESQUITA MAGALHÃES,** viúvo da servidora pública municipal, **MARIA DE MOURA DA COSTA,** que ocupava o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada sob o nº 080589-0 junto à Secretaria Municipal de Saúde – **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, fixado no valor de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) por mês, rateado entre os respectivos dependentes, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Salário base** | **R$ 880,00** |
| **Quinquênio (5%)** | **R$ 44,00** |
| **TOTAL** | **R$ 724,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***CLEIDIR JANDER LIMA MORAES***
Diretor-Presidente do IPESQ

***FABIANO MAGALHÃES MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidir Jander Lima Moraes
**Código Identificador:**EA68764E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA**
**PORTARIA 026.012.063.2016**

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 026.012.063.2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, usque 25 da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE**:

**CONCEDER à FRANCISCA FRANCI DE SOUSA,** servidora pública municipal, **,** que ocupava o cargo de **PROFESSORA**, matriculada sob o nº 010492-2 junto à Secretaria Municipal de Educação – **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR IDADE E TEMPO**, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Vencimento base** | **R$ 1.321,94** |
| **Quinquênio (10%)** | **R$ 132,19** |
| **Total** | **R$ 1.454,13** |
| **Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004** | **R$ 1.050,86** |
| **Benefício proporcional calculado** | **R$ 642,89** |
| **Complementação constitucional** | **R$ 237,11** |
| **TOTAL** | **R$ 880,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***CLEIDIR JANDER LIMA MORAES***
Diretor-Presidente do IPESQ

***FABIANO MAGALHÃES MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidir Jander Lima Moraes
**Código Identificador:**9782A14B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA**
**PORTARIA N° 026.012.061.2016**

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 026.012.061.2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, usque 25 da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE**:

**CONCEDER à EXPEDITO ARAÚJO DE MOURA,** servidor público municipal, **,** que ocupava o cargo de **PROFESSOR**, matriculado sob o nº 010435-3 junto à Secretaria Municipal de Educação – **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR IDADE**, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Vencimento base** | **R$ 1.307,95** |
| **Quinquênio (5%)** | **R$ 196,19** |
| **Total** | **R$ 1.504,14** |
| **Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004** | **R$ 1.062,32** |
| **Benefício proporcional calculado** | **R$ 627,98** |
| **Complementação constitucional** | **R$ 219,23** |
| **TOTAL** | **R$ 880,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***CLEIDIR JANDER LIMA MORAES***
Diretor-Presidente do IPESQ

***FABIANO MAGALHÃES MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidir Jander Lima Moraes
**Código Identificador:**898A15FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA**
**PORTARIA 026.012.062.2016**

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 026.012.062.2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42,inciso I da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE**:

**CONCEDER à MARIA NEUZA FURTADO DE FARIAS,** companheira do servidor público municipal, **ANTÔNIO ALDERIR FURTADO,** que ocupava o cargo de **VIGIA**, matriculado sob o nº 070277-3 junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, fixado no valor de R$

924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) por mês, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Benefício de Pensão** | **R$ 945,60** |
| **Quinquênio (15%)** | **R$ 141,84** |
| **Vencimento base** | **R$ 788,00** |
| **Total** | **R$ 1.504,14** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***CLEIDIR JANDER LIMA MORAES***
Diretor-Presidente do IPESQ

***FABIANO MAGALHÃES MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidir Jander Lima Moraes
**Código Identificador:**591BC5B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA**
**PORTARIA N° 026.012.064.2016**

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 026.012.064.2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, usque 25 da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE**:

**CONCEDER à PAULETE XIMENES BORGES,** servidora pública municipal que ocupava o cargo de **PROFESSORA**, matriculada sob o nº 0711374-3, junto à Secretaria Municipal de Educação – **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR IDADE E TEMPO**, fixado no valor de R$ 1.332,49 (mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) por mês, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Vencimento base** | **R$ 1.472,11** |
| **Quinquênio (15%)** | **R$ 294,42** |
| **Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004** | **R$ 1.107,37** |
| **Benefício proporcional calculado** | **R$ 1.332,49** |
| **Total** | **R$ 1.332,49** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***CLEIDIR JANDER LIMA MORAES***
Diretor-Presidente do IPESQ

***FABIANO MAGALHÃES MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidir Jander Lima Moraes
**Código Identificador:**A6B92EB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA**
**PORTARIA N° 026.012.060.2016**

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 026.012.060.2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, usque 25 da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE**:

**CONCEDER à ANTONIA DE SOUSA BRAGA,** servidora pública municipal que ocupava o cargo de **PROFESSORA**, matriculada sob o nº 010123-0, junto à Secretaria Municipal de Educação – **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR IDADE**, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Vencimento base** | **R$ 1.067,82** |
| **Quinquênio (5%)** | **R$ 106,78** |
| **Total** | **R$ 1.174,60** |
| **Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004** | **R$ 940,36** |
| **Benefício proporcional calculado** | **R$ 627,98** |
| **Complementar constitucional** | **R$ 252,08** |
| **Total** | **R$ 880,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***CLEIDIR JANDER LIMA MORAES***
Diretor-Presidente do IPESQ

***FABIANO MAGALHÃES MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidir Jander Lima Moraes
**Código Identificador:**B201C102

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 218/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Resolve:

**Art. 1º** Designar a senhora Nayara Alves Queiroz, inscrita no CPF: 048.514.253-84, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Uruoca, em substituição ao senhor Jonas Kleber Silveira Rodrigues, nomeado para o cargo supra, através da Portaria GAB Nº 594/2013 durante o seu afastamento para tratamento de saúde, o que acontecerá no período de 28 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017.

**Art. 2º**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**C3159C8E

